



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2022
DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado do Sergipe, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.


Parágrafo Único. O reajuste de que trata o *caput* fica condicionado ao repasse do valor correspondente pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único. A data de vigência do pagamento previsto no art. 1º será de 01 de agosto de 2022 para os ocupantes do cargo de agente de endemias não abrangidos pela complementação do Governo Federal, independentemente do quantitativo de ocupantes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, em 19 de agosto de 2022.


LAERTE GOMES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL